



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.405, de 28 de abril de 2.017.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice – Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,
Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de até R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), durante o exercício de 2017.

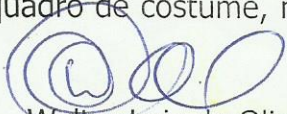
ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2017, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 28 de abril de 2017.


CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 28 de abril de 2017.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico